



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº Nº 3 AO CONTRATO Nº 17/2019 - SR/PF/RR/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.022637/2019-81

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 17/2019 - SR/PF/RR, QUE ENTRE SI FAZEM À UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL DE RORAIMA E A EMPRESA NC TURISMO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO RORAIMA**, com sede em Boa Vista/RR, situada à avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de setembro, CEP: 69.308-050, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato designada **CONTRATANTE** e representada por pelo Exmo. Senhor Superintendente Regional **JOSÉ ROBERTO PERES**, brasileiro, RG 2767202 - SSP/MG e CPF 051.126.968-42, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais conforme Portaria nº 14.961-DG/PF, publicada no BS nº 099 de 27/05/2021 e Regimento Interno da Polícia Federal, e a empresa **NC TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.102.709/0001-08, sediada no Rua Dr. Faivre, 75, Sobreloja, Centro, em Curitiba/PR, CEP: 80.060-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas Senhoras **NEUSA MARIA RAMOS CULPI**, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 833.063 – SSP/PR, CPF 393.564.009-97, residente e domiciliada à Rua Dez. Aurélio Feijó, 293 apto 74 – Boa Vista – CEP 82510-200 – Curitiba – PR, e **ANA CÉLIA CULPI**, brasileira, separada, empresária, portadora da carteira de identidade RG 5.505.929-2, CPF 804.657.069-91, residente e domiciliada à Rua João Pontoni, 149 - Apto 1102 - Cristo Rei CEP 80.050-490, Curitiba - PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.023252/2018-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Instrução Normativa nº 05-MPDG, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e a vigência contratual, estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 17/2019-SR/PF/RR, com fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 10/08/2022 a 09/08/2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 157.500,50** (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais e cinquenta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para os exercícios de **2022**, na classificação abaixo:

- Fonte: **0100000000**

- Elemento de despesa: **33.90.33**

- Programa de Trabalho: 06.1815016.2726.0001

- Plano Interno: PF99L00PM22

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza. cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

4.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao(à) reajuste/repactuação em relação aos valores referentes à prestação dos serviços, nos termos da **Cláusula Sexta** do Contrato original e legislação pertinente.

4.2. O direito ao(à) reajuste/repactuação abrange os períodos passados, desde que o requerimento tenha ocorrido antes do término da vigência do período.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS RESCISÕES

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão contida no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7. 1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, no prazo de até 20 (vinte dias) contados da data de sua assinatura.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Justiça Federal da Comarca de Boa Vista-RR.

8.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ROBERTO PERES
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA
CONTRATANTE

NEUSA MARIA RAMOS CULPI
NC TURISMO LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Superintendente Regional**, em 01/08/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA CULPI, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24356594** e o código CRC **2C209E1D**.

Referência: Processo nº 08485.022637/2019-81

SEI nº 24356594